PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI MUNICIPAL Nº 1563 -27/10/94

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÈDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações de pessoal e das obrigações patronais em todas as unidades orçamentárias do orçamento vigente, no valor de até R$80.000,00.

ART: 2º - Para atender o que determina o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação previsto para este exercício.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de outubro de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Protocolo nº 059/94
Aprovado em 26/10/94
Câmara